



Município de Farol

DECRETO Nº 2624/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAROL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas pelo Município com Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Farol-Pr com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias celebradas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – **GISLAINE LIMA DA SILVA BATISTA**, matrícula nº 6003454, representante da Secretaria Municipal de Secretaria De Assistência Social;

II – **CAMILA LARISSA SOARES NASCIMENTO**, matrícula nº 6003834, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;

III – **JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 6003763, representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar e avaliar a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil;

II – Analisar os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pelas OSCs;

III – Emitir parecer técnico quanto ao cumprimento das metas, resultados e indicadores pactuados;

IV – Propor medidas corretivas ou de aprimoramento da execução das parcerias, quando necessário;

V – Exercer outras atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 4º - A participação dos membros na Comissão será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.



Município de Farol

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “*José Semiguel*”
Farol, 05 de fevereiro de 2026.

OCLÉCIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal